Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 05/ 06/2000

Projeto de Lei nº 22/2000

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 37.000,00 ao orçamento vigente do Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por____ **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia,____/____/____

_____
Presidente

Aprovado por Vinte e dois **a**____ **votos**

Rejeitado por____ **a**____ **votos**

Pompéia, 09/06/00

_____
Presidente

Autógrafo N.o 15/00

Observações:

Lei N.o 1895 **de** 09/06/2000

Arquivado em____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 472/00

Pompéia, 02 de junho de 2000.

Senhor Presidente:

P.L. 22/2000

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 37.000,00 ao orçamento vigente do poder Executivo", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura visa atender o que dispõe o item IV, letra "a" da Cláusula Quarta do Convênio de parceria Educacional, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Educação e este Município, com referência ao reembolso ao Estado correspondente a 4 (quatro) professores cedidos ao Município, junto ao Ensino Fundamental, conforme cópia do MEMO FUNDEF Nº 1640/2000 anexa ao presente.

Diante do exposto solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelos nobres vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP

Câmara Municipal de Pompéia
02 JUN 2000
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 37.000,00, ao orçamento vigente do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) ao orçamento vigente do Poder Executivo, destinado às despesas de ressarcimento de Professores do Estado, com a seguinte codificação:

07 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3110 – Pessoal
3111 – 08421882.07 – Pessoal Civil – Ressarcimento de Professores do Estado..... R$ 37.000,00

Artigo 2° - O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4120 – 08422391.23 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 37.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE JUNHO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

ESPECIAL

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br
Rua João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 Pompéia

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 22/2000
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia.
Assunto: "Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 37.000,00, ao orçamento vigente do Poder Executivo ".

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir um crédito especial destinado às despesas de ressarcimento de Professores do Estado cedidos ao Município.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi considerado legal e constitucional.

Analisado quanto ao mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento entendeu que, a abertura deste crédito visa atender o que dispõe o item IV, letra "a" da Cláusula Quarta do convênio de parceria Educacional celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Pompéia.

Pela aprovação,
Sala das Comissões, em 07 de junho de 2000

Valdir Cervelin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com.de Justiça

Yoshiaki Naka Takeshita
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Membro da Comissão de Finanças

Péricles Vaz da Silva Filho
membro da Comissão de Finanças